



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI - Nº 214/88

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

- Artigo - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a ma joração de 72% (setenta e dois) por cento, nos vencimentos e salários de todos os funcionários e servidores, inclusive pensionistas, da pre feitura Municipal de Conceição do Castelo - ES.
- Artigo - 2º Ficam excluídos da presente Lei os servidores municipais que percebem o "Piso Nacional de Salaric", vigente no País, cujos reajustes são de terminados pelo Governo Federal.
- Artigo - 3º As despesas provenientes da alicação desta Lei, correrá à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal de 1988.
- Artigo - 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1988, ficando revogadas as disposições em con trario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1988.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal